

PROJETO DE LEI Nº 086/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Alteração de Padrão de Vencimento de Cargo em Comissão e Função Gratificada, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Padrão de Vencimento do Cargo e Comissão e/ou Função Gratificada de Coordenador do Departamento de Compras, criado pela Lei Municipal nº 1.892/2023, de 04 (quatro) de abril de 2023, passando este de CC – 03 / FG – 03 para CC – 02 / FG – 02.

Art. 2º - Em decorrência da alteração supramencionada, o Anexo I da Lei Municipal nº 1.892/2023, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I da presente Lei Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas junto ao Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

CLASSE: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Descrição sintética: Coordenar o cumprimento dos atos legais relacionados com os processos de compras de produtos e contratação de serviços, pesquisas de preços e demais atividades afins.

Atribuições típicas: Coordenar o recebimento das solicitações de compra e encaminhamento para a Comissão de Avaliação das Solicitação de Despesas; Coordenar as compras diretas, analisando os procedimentos e adequando às legislações vigentes; Monitorar as atividades do Almoxarifado Central e Divisão de Compras; Controlar as compras feitas pelo município nas modalidades legais, dispensas e inexigibilidades em especial; Supervisionar o encaminhamento das ordens de compra para emissão de empenho; Supervisionar e coordenar todos os atos relativos às compras diretas; Determinar a abertura de processos administrativos referentes às solicitações de despesa, conforme modalidade adequada e sugerida; Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual; Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras competências afins.

Carga horária: à disposição do Prefeito Municipal. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento: Nível Médio Completo.

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 086/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Encaminha-se para análise e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal nº 086/2025, que busca autorização para que seja promovida a adequação do padrão de vencimentos de Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada em nosso Município.

Salientamos que, a referida adequação se faz necessária, tendo em vista que a nova dinâmica de compras e aquisições públicas que fora trazida pela chamada Nova Lei de Licitações, que passou a vigorar no ano de 2024, trouxe inúmeras responsabilidades para os Servidores Públicos Municipais atuantes junto às compras públicas municipais.

Destacamos, ainda que será necessário procedermos a uma maior centralização das compras municipais, afim de atender todo o novo complexo normativo que passará a vigorar, e, para tanto, se entende que o Município deve remunerar o responsável de maneira satisfatória e compatível com a realidade do mercado, bem como de acordo com o grau de responsabilidade que se impõe ao exercício do cargo.

Assim, solicitamos seja a presente proposição merecedora de integral aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.